



**DISCIPLINA**  
**Acórdão n.º 121/2014-15**  
Auto de Ocorrência  
n.º 121/2014-15

**ARGUIDOS:** D.A. (Instituto Politécnico de Leiria)

**COMPETIÇÃO:** CNU - Taekwondo - Combates

## I - RELATÓRIO

Acordam os membros do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário:

Nos termos do Auto de Ocorrência supra referido, o/a Arguido/a D.A. vem acusado/a da prática de infração disciplinar grave (falta de comparência), prevista e punível pelo disposto no artigo 34º, nº 2 do Regulamento de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário (RDFADU), com a pena de multa entre vinte e cinco (25,00€) e duzentos e cinquenta euros (250,00€), além do pagamento das despesas inerentes à organização da prova.

Apesar dos factos imputados ao/à Arguido/a consubstanciarem a prática de uma infração disciplinar grave, nos termos do nº 2 do artigo 5º e do nº 6 e 7 do artigo 34º, todos do RDFADU, a aplicação, *in casu*, de pena sancionatória não depende da instauração de processo disciplinar.

Com base no Auto de Ocorrência em apreço, considera-se provada e assente, nos termos do disposto no artigo 83º, nº 1 do RDFADU, a seguinte facticidade:

1. No dia 23 de maio de 2015 realizou-se em Vila Real, o CNU Taekwondo - Combates ;
2. O Arguido, atleta, apesar de regularmente inscrito na prova não compareceu;
3. Não foi apresentada qualquer justificação para a não comparência do Arguido.



Perante a facticidade exposta, cumpre decidir:



## II - FUNDAMENTAÇÃO



Os factos considerados provados com base no Auto de Ocorrência supra citado consubstanciam a prática da infração disciplinar grave, prevista e punível pelo disposto no artigo 34º, nº 2 do RDFADU.



**DISCIPLINA III - DECISÃO**

**Acórdão nº. 121/2014-15**

Auto de Ocorrência  
nº. 121/2014-15

Pelo exposto, delibera este Conselho de Disciplina condenar o Arguido na pena de multa de quarenta euros (40,00€), não havendo lugar ao reembolso da taxa de inscrição.

Registe-se e notifique-se o arguido e o clube, informando-se os demais interessados por meio de circular.

Porto, em 17 de agosto de 2015.

O Conselho de Disciplina da FADU,

Miguel Jorge de Almeida Pinto Vieira  
(Presidente)

José Gomes Mendes  
(Vogal)

Abílio Manuel Silva Rodrigues  
(Vogal)

